



PROCESSO : 14400/2014
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
RECORRENTES : LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito
CRISTIANO RUBIM PARIZOTTO – Pregoeiro
ADVOGADA : ELIANE CAMPOS GAMA – OAB/MT 17.963
ASSUNTO : RECURSOS ORDINÁRIOS REFERENTES AO ACÓRDÃO
285/2015-TP – CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO
2014
RELATOR ORIGINAL : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
RELATOR DO RECURSO : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

RELATÓRIO

Tratam-se de Recursos Ordinários, interpostos pelo Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, e pelo Pregoeiro, Sr. Cristiano Rubim Parizotto, ambos contra o **Acórdão 285/2015 – TP**, que julgou irregulares as contas anuais de gestão exercício 2014, com determinações legais, recomendações e aplicação de multas aos recorrentes.

Por meio do referido Acórdão o TCE aplicou multa ao Prefeito, no valor de 141 UPFs, e ao Pregoeiro, no valor de 11 UPFs.

Nas razões recursais, o gestor requer a reforma do citado Acórdão para julgar regulares as contas do Município de Alto Boa Vista, exercício de 2014, bem como para que sejam afastadas as penalidades aplicadas, ou minoradas, em atendimento aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Já o Pregoeiro sustenta a licitude das ações praticadas, uma vez que apenas acatou determinação do gestor.

Após análise dos recursos, a Secex desta Relatoria emitiu Relatório Técnico, manifestando-se pelo:

- **provimento parcial** do recurso do Prefeito, em razão do saneamento das irregularidades dos itens 25.1 (CB 02), 6.4 (JB 99), 14.1 (DA 05) e 15.1 (DA 07), e conseqüente afastamento das multas impostas;
- **provimento** do recurso do Pregoeiro, e conseqüente afastamento do item 34.1 (GB 99) e da multa de 11 UPFs;



- pela **reforma do acórdão 285/2015-TP** para julgar regulares as contas anuais de gestão exercício 2014.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 4.180/2016, do Procurador William Almeida de Brito Junior, opinou:

- pelo **conhecimento e provimento parcial** do Recurso interposto pelo Prefeito;
- pelo **conhecimento e não provimento** do Recurso interposto pelo Pregoeiro;
- pela **regularidade** das contas anuais de gestão 2014, da Prefeitura de Alto Boa Vista e manutenção dos demais termos do Acórdão 285/2015-TP.

É o Relatório.

VALTER ALBANO DA SILVA
Conselheiro